



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 28 de Abril de 2020

Edição nº 2.593

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020**

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, aparelhos de ar condicionado e cortinas persianas.  
**DATA DE ABERTURA:** 18 DE MAIO DE 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 60.557,68 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/ Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

CONTRATADA: JORNAL DO OESTE LTDA

ENDEREÇO: Avenida Parigot de Souza, 2926, Bairro: Jardim Industrial, CEP: 85.904-270

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa JORNAL DO OESTE LTDA, CNPJ 00.640.115/0001-40, para a assinatura anual do periódico “Jornal do Oeste” pelo período de 12 (doze) meses, sendo que cada assinatura contempla o fornecimento de 1 (um) exemplar do periódico “Jornal do Oeste”, a ser entregue, de terças-feiras aos domingos, em regular estado de uso e protegido contra intempéries. **VALOR MÁXIMO:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais) para um período de 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **EXECUÇÃO:** A entrega deverá ser realizada de terças-feiras aos domingos, por um período de 12 (doze) meses, a contar da emissão e recebimento da nota de empenho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses a contar da sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/93.

##### **EXTRATO CONTRATO Nº 0163/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JORNAL DO OESTE LTDA

OBJETO: Contratação da empresa JORNAL DO OESTE LTDA, CNPJ 00.640.115/0001-40, para a assinatura anual do periódico “Jornal do Oeste” pelo período de 12 (doze) meses, sendo que cada assinatura contempla o fornecimento de 1 (um) exemplar do periódico “Jornal do Oeste”, a ser entregue, de terças-feiras aos domingos, em regular estado de uso e protegido contra intempéries. **VALOR MÁXIMO:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais) para um período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 24 de abril de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

PROPONENTE: PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ENDEREÇO: Rua Palotina, nº 849, Bairro: Pacaembu, CEP 85.816-600

CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.228.302/0001-72, situada na Rua Palotina, nº 849, Município de Cascavel, Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial, devido Pandemia COVID-19, para a aquisição de macacão para proteção para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) e Hospital



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 28 de Abril de 2020

Edição nº 2.593

Página 2

de Campanha de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: 350 unidades em até 15 dias e o restante em 30 dias após a assinatura do contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, no Município de Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Lei 13.979/2020; Decreto Estadual 4.230/2020; Decretos Municipais 748/2020, 758/2020, 776/2020 e 780/2020; Portaria Municipal 001/2020; e Recomendação Administrativa nº 02/2020 do MP-PR.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Afonso Botelho, 670, Bairro: Jardim Maia, CEP: 87.301-040

CIDADE: Campo Mourão ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ 76.533.777/0014-06, por meio de processo de inexigibilidade para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus metropolitano e convencional a atletas e técnicos das modalidades esportivas do Município de Toledo, os quais o representam em eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: Estimativo de R\$ 16.509,00 (dezesesseis mil, quinhentos e nove reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 1.375,75 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses a contar da sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO

#### **REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é **a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma da estrutura predial da Farmácia Escola, Farmácia de Manipulação e reforma parcial do Centro de Saúde (anexo a Farmácia Escola) do Município de Toledo, localizados na Rua Armando Luiz Arrosi, esquina com a Rua Almirante Tamandaré, lote nº 360, quadra 1-a, Centro, Toledo, Paraná, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, ART, RRT e demais documentos técnicos, anexos ao processo licitatório**; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- CONSTRUTORA TRIGAMA – EIRELI;
- CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – EPP;
- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;
- LEGO CONTRUTORA EIRELI;
- PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP;

- A empresa **SAFER ENGENHARIA**, foi inabilitada pelo não atendimento ao item 17 do adendo 02, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 27 de abril de 2020.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Instrução Normativa nº 05/2020 – SMED, de 27 de abril de 2020.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo FNDE/MEC, referente ao **PDDE BÁSICO** - Programa Dinheiro Direto na Escola/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do art. 74 da Constituição Federal do Brasil,

Considerando, o manual de orientações para as escolas PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola, de autoria do MEC/FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Considerando, a Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções: nº 06/2018, nº 08/2016, nº 15/2014, e alterações, 09/2011, e alterações e nº10/2013 e alterações do FNDE/MEC;

Considerando que, o art. 8º da Resolução nº 10, de 18/04/2013, do Conselho Deliberativo do FNDE define que “*A transferência de recursos financeiros do PDDE será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009*”;

Considerando, Parecer Jurídico do Município de Toledo, datado em 03/04/2019, no sentido de que **não há necessidade da Celebração de Convênios** com Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs para repasse de valores realizados pelo FNDE/MEC;

Considerando que, a partir do ano de 2019, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED, emitir Termo de Ciência e de Comprometimento, informando as Unidades Executoras- UEXs sobre o valor a ser reprogramado referente ao saldo depositado em conta corrente no ano anterior e sobre o valor repassado pelo FNDE/MEC no corrente ano, sendo nas categorias econômicas: **CAPITAL** e **CUSTEIO**, emitir Instruções Normativas pertinente à execução e a prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE/MEC às UEXs, orientar, acompanhar, fiscalizar, analisar e emitir parecer quanto à aplicação dos recursos recebidos.

Considerando, as medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) as reuniões a serem realizadas com os Membros do Conselho Escolar da UEX, deverão seguir rigorosamente o que estabelecem os Decretos Municipais, as quais poderão ser realizadas através de vídeo conferência.

Considerando por fim, os itens anteriores, a Secretaria Municipal da Educação - SMED resolve **baixar as seguintes normas:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Art. 1º. Da responsabilidade da Diretora da Escola e/ou CMEI, Presidente e Tesoureiro da UEX:

- a) Elaborar o Plano de Aplicação a partir do planejamento participativo com a comunidade escolar, elencar as prioridades, registrar em ata o que será adquirido e divulgar através de: mural, informativo, bilhetes, site da instituição o que será adquirido com os recursos do PDDE.
- b) Entregar o Plano de Aplicação na Secretaria da Educação para análise e aprovação dentro do prazo determinado;
- c) Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pela SMED;
- d) Realizar pesquisa de preços, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
- e) Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, buscando o menor preço, considerando a qualidade e o prazo de entrega dos produtos e/ou serviços;
- f) Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo MEC/FNDE, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de contas;
- g) Verificar a data de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as **pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões**: CNDs relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e CND Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- h) Realizar pagamentos, transferências eletrônicas e emissão de ordens de pagamentos através do Cartão PDDE;
- i) Prestar conta dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC;
- k) Preencher o Termo de Doação (Tombamento dos Bens Permanentes) pela UEx, doação à Entidade Executora dos bens permanentes adquiridos para incorporação ao seu patrimônio, e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens;
- l) Manter na sede da UEx, os documentos e registros originais referente a prestação de conta dos recursos recebidos pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE/MEC, pelo Tribunal de Contas da União;
- m) Prestar informações quando solicitada pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado;

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade ( viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da Unidade Executora, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, **está poderá ser conferida e assinada pelo Vice- Presidente da UEX**, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEX.

### Art. 2º. Das contas bancárias:

As UExs deverão manter conta bancária destinada exclusivamente para depósito e movimentação dos recursos disponibilizados referente ao PDDE BÁSICO, **NÃO podendo**, sob qualquer pretexto, utilizá-la para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

outras finalidades que não sejam as citadas no Plano de Trabalho, **NÃO** sendo permitido o vínculo com outras contas do PDDE, e nem será permitido depositar recursos próprios, salvo quando houver diligências da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para ajustes da conta quando for identificada a aplicação em desacordo com a finalidade do PDDE e/ou em divergência das categorias econômicas.

### Art. 3º Da aplicação dos Recursos:

A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação analisado e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, considerando que os recursos disponibilizados devem ser destinados exclusivamente para cobertura de aquisições nas categorias: **custeio e capital**.

§ 1º. O valor referente ao rendimento sobre aplicações no mercado financeiro deverá ser utilizado em **despesas de custeio, exceto** quando a UEx receber somente recurso na **categoria capital**.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa.

§ 3º. É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multas por atraso, tarifas bancárias e **pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor**.

### Art. 4º Da prestação de contas:

Para a prestação de contas do PDDE BÁSICO/2020, as escolas e CMEIs deverão seguir o “CHECKLIST para a prestação de Contas do PDDE BÁSICO, que se encontra no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.toledo.pr.gov.br/instrucoesnormativas2019>

§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo compor-se-a dos documentos de que trata a Instrução Normativa nº 05/2020, da Secretaria Municipal da Educação, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/MEC, com todos os documentos descritos no *checklist* disponível na página oficial do Município de Toledo- PR (<https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/educacao-0>).

§ 2º - As Faturas, Recibos, Notas Fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da UEx constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE (**quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola e/ou CMEI onde o bem estiver instalado**), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da escola e/ou CMEI, juntamente com Presidente e Tesoureiro da UEx (**verso da nota fiscal e/ou recibo**).

§ 3º - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Art 5º Dos Prazos- Os prazos a serem observados para ano de 2020 são os seguintes:

- a) Entrega do Plano de Trabalho, na SMED: até o dia **29/05/2020**.
- b) Execução para aplicação dos recursos até o dia **07/08/2020**.
- c) O protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: até o dia **04/09/2020**.
- d) Entrega de 01 (uma via) do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada) do bem adquirido, na SMED, até o dia **04/09/2020**.
- e) Apresentar os extratos da Conta Corrente e de Investimentos de Fundos- mensal, nos períodos e locais, a saber:
  - 1) Dos meses de janeiro a setembro/2020 (01/01/2020 até a data da prestação de contas) deverão ser juntados na prestação de contas que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Município, aos cuidados da SMED, protocolo este que deverá ocorrer até **04/09/2020**.
  - 2) Dos meses de setembro a dezembro/2020 (01/09/2020 a 31/12/2020) deverão ser entregues *todos juntos, em uma única vez*, até o dia **08/01/2021**, **impreterivelmente**, na Secretaria Municipal da Educação, de forma que o último extrato tenha o movimento até **31/12/2020**.

§ 1º. Os saldos das contas deverão estar preferencialmente zerados, até o dia **07/08/2020**.

### Art. 6º Do bem Permanente:

O critério para classificação do bem permanente que deverá ser considerado de capital imobilizado, será o valor repassado pelo MEC/FNDE, **na categoria capital**, podendo haver complemento com recursos próprios de cada UEx. Para a aquisição do bem, deve-se levar em conta, a qualidade e a durabilidade do produto, sendo necessário ter o prazo de **vida útil superior a 02(dois) anos**.

### Art. 7º Das Penalidades:

O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal “R” 90/2013, no que couber.

### Art. 8º Da vigência da Instrução Normativa:

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município de Toledo- PR, tendo validade para o ano de 2020.

Após a publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo-PR, ficará disponível para consulta e acesso no endereço anteriormente informado.

**EDNA HELOISA SCHAEFFER DO AMARAL**  
Secretária Municipal da Educação



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Educação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020-SMED**

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 2.026/10, e do prescrito no § 2º do artigo 103, do Decreto Municipal nº 375/10,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Homologar a Deliberação nº 002/2020 – CME/Toledo e o Parecer nº 009/2020 – CME/Toledo, que tratam da ***Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID – 19 e outras providências.***

**Art. 2.º** A Deliberação nº 002/2020 - CME/Toledo trata sobre atividades não presenciais que podem ser realizadas de maneira remota, sem caracterizar Educação à Distância, Educação Domiciliar ou *Homescholling*.

**Art. 3.º** Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Toledo, 28 de abril de 2020.

  
Edna Heloisa Schaeffer Amaral  
Secretária Municipal da Educação



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 50, de 27 de abril de 2020.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 143, de 2 de setembro de 2019, saldo remanescente, já remunerado, de 18 (dezoito) dias de férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, ocupante do cargo de Agente Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, para usufruir no período de 28 de abril a 15 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de abril de 2020.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

### ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22.04.2020), segunda-feira, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leocides Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Ailton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renaty Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os vereadores Corazza Neto e Gabriel Baierle estavam ausentes. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Inicialmente, o presidente informou que o Legislativo recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Em seguida, o primeiro-secretário comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, ata da décima primeira sessão ordinária, realizada no dia treze de abril de 2020, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as Comissões de Legislação e Redação (CLR), de Finanças e Orçamento (CFO), de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), de Educação, Cultura e Desporto (CEC), de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA) e de Saúde, Seguridade Social e Cidadania se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 11, 21, 23, 24, 25, 29 e 31, de 2020, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação para deliberação na sessão. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **INDICAÇÕES** – nº 267, de 2020, do parlamentar Ailton Savello: realização de reforma no Restaurante Popular do Loteamento Boa Esperança, na Rua Presidente Getúlio Vargas; nº 268, de 2020, do parlamentar Ailton Savello: realização de reperfilamento asfáltico na Rua Noel Rosa, na Vila Pioneiro; nº 269, de 2020, do parlamentar Ailton Savello: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 270, de 2020, da parlamentar Janice Salvador: nomeação de um logradouro ou próprio público municipal com o nome da Professora Neusa Minozzo dos Santos; nº 271, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: implementação de medidas sobre hospedagens adequadas e autorizadas para proteção à saúde dos profissionais que atuam no combate à pandemia da Covid-19; nº 272, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: reprogramação da temporização do sistema semafórico no cruzamento da Avenida Parigot de Souza e Rua Cerro Corá e estudo para implementar melhorias no tráfego deste local; nº 273, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: reitera pedido de capacitação continuada para os servidores municipais que trabalharam na área da saúde; nº 274, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: Arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 275, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: Arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 276, de 2020, do parlamentar Pedro Varela: s da iluminação na Rua Emílio Dietrichkeit por lâmpadas de LED, no Jardim Europa; nº 277, de 2020, do parlamentar Pedro Varela: reitera pedido de instalação de semáforo no cruzamento da Rua Carlos Gomes com a



Rua Félix da Cunha, no Jardim Europa; nº 278, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: substituição das árvores da Praça das Comunidades do Distrito de Vila Nova; nº 279, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: construção de novas instalações para o CMEI Fani Matilde Bilibio, no Distrito de Vila Nova; nº 280, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: pavimentação asfáltica das estradas rurais OT-302 e OT-315, no trecho que liga a Linha Arapongas à Linha Petroski; nº 281, de 2020, do parlamentar Walmor Lodi: implantação de redutor de velocidade na Rua São João, entre as ruas Borges de Medeiros e Protásio Alves, na Vila Industrial. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo.

**REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE – nº 22**, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: arquivado nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno. Após a apresentação do requerimento, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** – Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Vagner Delabio, Olinda Fiorentin, Valtencir Careca, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello e Leocliedes Bisognin (00:20:58)\*. **ORDEM DO DIA** – Constatada a ausência dos vereadores Corazza Neto e Gabriel Baierle e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia.

**MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO – Projeto de Lei nº 29, de 2020** (em regime de urgência), do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Leocliedes Bisognin e a vereadora Janice Salvador usaram a palavra a para declarar seu voto (00:38:34)\*. Neste momento, foi feita a leitura de requerimento solicitando a convocação de sessão extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº 29, de 2020, em segundo turno, no dia vinte e três de abril, quinta-feira, às 16 horas. O requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 11, de 2020**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Inicialmente, foi colocada em votação a Mensagem Aditiva nº 2, de 2020, relativa ao Projeto, a qual foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 21, de 2020**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE. Para discussão, o vereador Ademar Dorfschmidt, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (00:50:43)\*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os vereadores Walmor Lodi, Leocliedes Bisognin, Olinda Fiorentin, Marli do Esporte, Vagner Delabio e Janice Salvador acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:55:09)\*.

**Projeto de Lei nº 23, de 2020**, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Leocliedes Bisognin acessou a tribuna para declarar seu voto (01:10:21)\*. **Projeto de Lei nº 24, de 2020**, do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Projovem Adolescente”. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 25, de 2020**, do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Florir Toledo”. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 31, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 11, 21, 23, 24, 25, 29 e 31, de 2020, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente.

**COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – Para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, os parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Vagner Delabio (Líder do Partido Social Democrático) e Ademar Dorfschmidt (Líder do Bloco Unidos por Toledo) (01:17:35)\*. Para a fala dos Parlamentares fizeram uso da tribuna os seguintes vereadores: Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete e Olinda Fiorentin (01:22:18)\*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e vinte minutos (17h20min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário, vereador Leocliedes Bisognin.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)  
SALA DAS SESSÕES, 27 de abril de 2020

Presidente do Legislativo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 28 de Abril de 2020

Edição nº 2.593

Página 10

### ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (23.04.2020), quinta-feira, às dezesseis horas e quatro minutos (16h04min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leocliedes Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Airton Savello, Antônio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Estavam ausentes os vereadores Ademar Dorfschmidt, Corazza Neto, Janice Salvador, Marli do Esporte e Vagner Delabio. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Para iniciar, o presidente comunicou que o requerimento subscrito pela maioria dos vereadores solicitando a realização de sessão extraordinária foi lido e aprovado durante a 12ª Sessão Ordinária de 2020. Comunicou também que devido ao Projeto de Lei nº 29, de 2020, ter sido aprovado em primeiro turno na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, estava assegurada a discussão e a deliberação deste projeto, em segundo turno, na Sessão Extraordinária. **ORDEM DO DIA – MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 29, de 2020**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente comunicou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 29, de 2020, aprovado em segundo turno na sessão extraordinária, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o presidente declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e sete minutos (16h07min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pela primeiro-secretário, vereador Leocliedes Bisognin.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)  
SALA DAS SESSÕES, 27 de abril de 2020

Presidente do Legislativo

### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

#### EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**PORTARIA nº 14/2020**

**DATA:** 27 de Abril de 2020.

**SÚMULA:** Designa Comissão para proceder à avaliação do direito a concessão de progressão vertical a empregado público da EMDUR.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os empregados **Adriana Franzen Leite Ferreira, Giselle Patricia de Andrade Bartz e Giovany Luiz Frantz**, para comporem comissão responsável para proceder quanto à análise do pedido de progressão vertical por qualificação, conforme determinado no art. 1º, § 3º da Portaria nº 32/2013 de 22 de outubro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 27 de Abril de 2020.

**CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO**

Diretor Superintendente – EMDUR



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

Resolução nº 03/2020

Toledo, 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato do Biênio 2018/2019.

“Ad Referendum”

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social,

Considerando a situação epidemiológica do país e as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 748 de 16 de março de 2020 que estabelece no âmbito do Município de Toledo medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e recomenda a não realização de reuniões com aglomeração de pessoas;

Considerando o decreto nº 780 de 09 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Toledo, e que 51% dos conselheiros que vão assumir são novos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar pelo período de 60 dias o mandato do Biênio 2018/2019 em decorrência do Decreto 748 de 16 de março de 2020 e o Decreto 758 de 24 de março de 2020

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 28 de Abril de 2020

Edição nº 2.593

Página 12

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.